



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 611/2015 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
VANCIAMENTOS DE SERVIDORES
PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca- Ce, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores identificados nos percentuais indicados no ANEXO I.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2015.


PEDRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIM.BASE	VENCIM.ATUAL
Auditor Fiscal	01	R\$ 1.600,00	5.500,00



PEDRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal